**ANEXO iv - APÊNDICE – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, responsável pela prestação dos serviços constantes do contrato nº (formato XXXX/ano), decorrente do processo licitatório BDMG-22-A/2022, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A - BDMG, doravante designado BDMG, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1**. O RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações privadas do BDMG, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do BDMG e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do contrato ora referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.**As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do BDMG e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que o BDMG deve observar, por imposição legal;

II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pelo BDMG e outros;

IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.**O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

**3.2.** Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do BDMG a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do BDMG poderá ser interpretada como liberação e qualquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.**O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato, para imediata devolução ao BDMG, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo BDMG.

**4.2.**O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do contrato acima referido, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao BDMG qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o BDMG e abrangem as informações presentes ou futuras.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** O RESPONSÁVEL se compromete, no âmbito do contrato referido no preâmbulo do presente Termo, a transmitir todo o seu conteúdo à equipe alocada para execução dos serviços e garantir que todos obedecerão às regras ora ajustadas, sob pena das responsabilidades legais ou contratuais do RESPONSÁVEL ou do membro da equipe que as desrespeitarem.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<representantes legais RESPONSÁVEL>